



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2020 – TOMADA DE PREÇOS 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO - EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ABERTURA:

DIA : 04/05/2020

HORA : 14:00 horas.

LOCAL : Travessa: Antônio Nicolau Viana, 30 – Centro – Pedra Bonita – Minas Gerais

VISITA TÉCNICA:

O licitante poderá agendar o dia e hora da visita técnica pelo telefone (31) 3872-9106.

APRESENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA (MG) pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 07.769.603/0001-00, com sede administrativa na Travessa Antônio Nicolau Viana, nº 30, Centro – Pedra Bonita, Estado de Minas Gerais, CEP 35.364-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria **02/2020, datado de 06 de janeiro de 2020**, torna público que realizará Processo Administrativo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço - Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, para contratação de empresa do ramo de construção civil para execução da obra especificada no objeto, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas condições fixadas no presente edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia, devidamente qualificada, para reforma e 2ª Etapa da ampliação do Segundo Pavimento da Sede da Câmara Municipal de Pedra Bonita, localizada na Travessa Antônio Nicolau Viana, 30 – Centro – Pedra Bonita.



1.2 - O valor estimado da obra é de R\$ 84.289,38 (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos);

1.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

1.3.1 - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

1.3.2 - Minuta de contrato - **ANEXO II**;

1.3.3 - Modelo de declaração de concordância com o Edital - **ANEXO III**;

1.3.4 - Modelo de Declaração de Pleno conhecimento do local da obra - **ANEXO IV**;

1.3.5 – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos – **ANEXO V**;

1.3.6 – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, Constituição Federal. – **ANEXO VI**;

1.3.7 – Modelo de Termo de compromisso da empresa acerca do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra – **ANEXO VII**;

1.3.8 - Modelo de Proposta - **ANEXO VIII**;

1.3.9 - Planilha Orçamentária - **ANEXO IX**;

1.3.10 - Cronograma físico-financeiro – **ANEXO X**;

1.3.11 – Memorial Descritivo– **ANEXO XI**;

1.3.11 - Modelo de Ordem de Serviço - **ANEXO XII**;

1.3.12 - Modelo de Boletim de Medição – **ANEXO XIII**;

1.3.13 - Modelo de Diário de Obras - **ANEXO XIV**;

1.3.14 – Modelo de Termo de Recebimento Provisório – **ANEXO XV**;

1.3.15 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo – **ANEXO XVI**;

O Edital, a planilha de quantitativos e preços unitários e demais documentos que compõem o Edital de Licitação, poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Pedra Bonita, situada na Travessa Nicolau Viana, 30 - Centro, PEDRA BONITA - MG, a partir do dia: **09/03/2020**, no horário de 08h00 as 11h00 e 13h00 às 16h00 e pelo site www.cmpedraborita.mg.leg.br.

1.4 - As obras serão executadas de conformidade com os quantitativos e especificações técnicas constantes dos Projetos Básico e Executivo.



1.5 - Serão observadas, além das normas legais, as normas técnicas aplicáveis, notadamente as da ABNT, e as normas complementares expedidas pelo Município de PEDRA BONITA.

2 - DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - DA SUBORDINAÇÃO

2.1.1 - A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigente, como também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

2.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.2.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101 01031 0002 1.002 449051 – Obras e Instalações – ficha 02.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA até as 14:00 horas do dia 25/03/2020.

3.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

3.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA BONITA
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2020

3.2.2 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:



NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA BONITA
ENVELOPE N^o. 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS 002/2020

3.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, em todas as folhas e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

3.4 - Não serão considerados envelopes enviados pelo correio ou protocolados em outro local.

3.5 - A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 3.1 decairá do direito de participar da licitação.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de duração do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, após os (05) cinco dias da data de emissão da 1^a ordem de serviço, conforme **ANEXO VII**, o prazo para execução da obra, o qual poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA.

4.2 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

5 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Não poderão participar da presente licitação pessoa jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9^o, da Lei Federal 8.666/93;

5.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual n^o 13.994, de 18/09/2001;

5.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

5.4. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da



empresa licitante, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de sua representada, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso, estando a carta conforme **ANEXO I**, constante deste Edital. Cabe ainda estar munido de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da licitante.

5.4.1. A Carta de Credenciamento somente será aceita se tiver **firma reconhecida em cartório** da assinatura do representante legal da empresa licitante.

5.5 - Poderão participar da licitação as empresas previamente inscritas no **cadastro de fornecedores** da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA, junto ao Departamento de Compras.

5.6 - Documentos necessários para a fase de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA;

5.6.2 - Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - ANEXO I;

5.6.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e última alteração;

5.6.4 - documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 5.6.3;

5.6.5 - ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.6.6 - decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



REGULARIDADE FISCAL

5.6.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.6.8 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

5.6.9 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

5.6.10 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

5.6.11 - Prova de regularidade junto à Receita Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente;

5.6.12 – Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.6.14 - Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.15 - Certificado de Registro e Quitação da empresa e do Responsável técnico junto ao CREA ou CAU;

5.6.16 - Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior de engenharia civil, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrados na entidade profissional competente relativo(s) à execução de serviços públicos;

5.6.16.1 - O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da contratação na CTPS ou de contrato de prestação de serviços;

5.6.16.2 - O vínculo de dirigente de empresa será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;



5.6.17 - Prova de aptidão para desempenho técnico **da empresa**, de construção civil, com quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.6.18 - Prova de aptidão para desempenho técnico **do profissional sócio ou com vínculo empregatício registrado**, de construção civil, com quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

5.6.19 – Atestado de visita técnica emitido pela administração;

5.6.19.1 – A licitante que já tiver feito a visita técnica deverá apresentar uma declaração que conhece plenamente o local da obra, conforme anexo IV;

5.6.19.2 - Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.20 - Balanço patrimonial exigido na forma da lei, ano 2018, registrado.

5.6.21 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

5.6.22 – Declaração de Concordância com o Edital – **Anexo III.**

5.6.23 - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, Constituição Federal. - **ANEXO VI**

5.6.24 – Declaração de inexistência de fato impeditivos - **ANEXO V.**

5.6.25 - Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no Documento 5.6.18, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme **ANEXO VII**, constante deste Edital.

5.6.26 - Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

5.7 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação, ou publicação em



órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

5.8 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A “Proposta” deverá ser preenchida no **Anexo VIII** deste edital ou apresentada cópia fiel, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes.

6.2 - A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

6.3 - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.

6.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

6.5 - Só será aceita cotação em moeda nacional.

6.6 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

6.7 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente.

6.8 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, como prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.10 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias a partir da data de abertura da mesma.

6.11 - Juntamente com a proposta será apresentado a Planilha Orçamentária de Custos e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra.



7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

7.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação.

7.3 - Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que os licitantes, por seus representantes, renunciem expressamente ao prazo recursal. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a Proposta. A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, **primeiramente**, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.

7.4 - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

8.3 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço dentre todas as apresentadas, lhes será assegurada preferência de contratação, situação inominada por "Empate Ficto".

8.3.1 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;



- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.3., observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 8.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Especial de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 8.3. somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.4 - O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.6 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

8.7 - Será desclassificada a proposta de preços que:

8.7.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

8.7.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3 - apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93;



8.7.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

8.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

8.8.1 - erro de cálculo, quando evidente;

8.8.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

8.9 - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

8.10 - A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O contrato a ser firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA e o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, terá a duração até 03 (três) meses e se subordinará à legislação que rege a matéria.

9.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

9.3 - Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

9.4 - O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

9.5 – A licitante vencedora deverá depositar na conta da Câmara Municipal o valor equivalente a 5% da proposta vencedora a título de caução ou seguro-garantia ou fiança bancária, conforme art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA realizará medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

10.1.1 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.



10.2 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato desde que o recurso do convênio já tenha sido liberado.

10.3 - O pagamento correspondente à última medição, só será realizado, mediante a apresentação da CND, junto ao INSS, **relativo ao registro da obra** e do termo de recebimento provisório da obra.

10.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

11 - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), da Fundação Getúlio Vargas.

11.2 - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

11.2.1 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

11.2.2 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

11.2.3 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.2 - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA – MG.



- 12.3** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.4** - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.
- 12.5** - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito a Câmara Municipal, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 12.6** - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.
- 12.7** - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.
- 12.8** - A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.
- 12.9** - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral da Câmara Municipal.
- 12.10** - O regime jurídico do futuro contrato reserva a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.
- 12.11** - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.
- 12.12** - Maiores esclarecimentos serão prestados na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA, localizada na Travessa Antônio Nicolau Viana, 30, Centro - Pedra Bonita, de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 16:00 horas, telefax: (31) 3872-9106.
- 12.13** - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Abre Campo - MG.
- 12.14** - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA- MG.



13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. A impugnação, bem como os pedidos de esclarecimento, em caso de dúvidas quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, se efetivarão em conformidade com Art. 41 da lei 8.666/93 e deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação - CPL, formalizadas, por escrito, com indicação do número do **Processo Licitatório** e da **Tomada de Preço**, serão obrigatoriamente protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA, situada na Travessa Antônio Nicolau Viana, 30, Centro - CEP: 35.364-000 – PEDRA BONITA - MG, no horário de 08h00 as 11h00 e 13h00 às 16h00 dentro dos seguintes prazos:

- a) por qualquer cidadão, até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação deste Edital;
- b) pelo licitante, por meio de seus representantes legais ou procurador devidamente constituído por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, em até 2(dois) dias úteis antes da data fixada neste edital para abertura dos envelopes de habilitação.

13.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como se enviados via fac-símile, e-mail, ou qualquer outro meio que não seja mediante protocolo na forma do item 13.1.

13.3 A Comissão Especial de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

13.4 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA, 15 de abril de 2020.

Nivaldo Franklin de Souza
Presidente da CPL



ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. **Processo Licitatório nº 010/2020 - Tomada de Preço Nº: 002/2020**

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia, devidamente qualificada, para reforma e ampliação do segundo pavimento da Sede da Câmara Municipal.

Prezados Senhores,

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º , inscrito CPF n.º , apresenta o(a) Sr.(a) (Qualificação: *nome, nacionalidade, profissão*), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , inscrito no CPF n.º , para representar esta empresa na sessão pública da Tomada de Preço acima referenciada.

Outorgamos ao representante supramencionado, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução a documentação pertencente à Empresa, manifestar a intenção de recorrer e as razões de recurso na sessão pública, desistir do direito de recorrer, enfim, agir em nome e por conta própria da Empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico, inclusive decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Estamos cientes de que responderemos em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, _____ de _____ de 2020.

(local e data) _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(endereço, se inexistente no papel impresso)



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA E _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 – Pelo presente Termo de Contrato, a CÂMARA DE PEDRA BONITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Antônio Nicolau Viana, 30, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais, CEP 35.364-000, com inscrição no CGC sob o n.º 07.769.603/0001-00, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara, Sra. _____, casada, brasileira, portadora do CPF n.º e na CI, residente e domiciliado nesta cidade na Rua, no exercício de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1.....
.....

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 010/2020 – Tomada de Preços 002/2020, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, devidamente qualificada, para reforma e ampliação do segundo pavimento da Sede da Câmara Municipal de Pedra Bonita.



2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório, o Projeto Básico e o Projeto Executivo, como, também, todos os anexos independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1 – DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato conforme prazo estabelecido pelo edital, contados a partir da assinatura do contrato.

3.1.2 - O prazo para execução das obras objeto deste contrato é de até 04 (quatro) meses, após os (05) cinco dias da data de emissão da 1ª ordem de serviço, conforme **ANEXO VII**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.1.3 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou a terceiros.

3.1.3 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

3.1.5 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de (.....).

3.2.2 - Os preços contratuais serão reajustáveis segundo a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), da Fundação Getúlio Vargas.

3.2.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara, bem como com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pela Câmara Municipal. A Câmara Municipal realizará as medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil do mês



subsequente ao da execução dos serviços, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

3.3.2 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

3.3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, desde que o Recurso do Convênio já esteja liberado e depositado em conta do Município.

3.3.4 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais, referente ao contrato, e Termo de Recebimento Provisório da obra.

3.3.5 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0101 01031 0002 1.002 449051 – Obras e Instalações – ficha 02.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.

5.1.6 - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais.



5.1.7 - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.1.8 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA - MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.2 - Poderá a Câmara Municipal exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 - A Contratada providenciará, às suas expensas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

5.4 - A Contratada providenciará, às suas expensas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

5.5 – Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado na parte interior e exterior do 1º pavimento da Câmara Municipal, devendo proteger toda a parte já pronta para que não danifique a pintura, gesso ou qualquer outra parte do interior e exterior da Câmara, qualquer dano será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Presidente da Câmara, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a



emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visadas, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA.

9.2 - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:



10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pedra Bonita, ____ de _____ de 2020.

SULENI DA SILVA GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA

NOME
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 002/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 002/2020, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

Referência: Tomada de Preço nº 002/2020

A Empresa (qualificação completa) neste ato representado por seu representante (qualificação completa) declara, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento do local da obra relativo aos serviços a serem executados, conforme atestado de visita técnica emitido pela Câmara Municipal.

(Cidade), (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente e carimbo da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Edital – **Processo
Licitação N.º: 010/2020** - Tomada de Preço **N.º: 002/2020**, destinado a:

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia, devidamente qualificada, para reforma e construção do segundo pavimento da sede da Câmara Municipal.

, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Local e data)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
A/C Presidente

Referência: Tomada de Preço nº 002/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preço nº 002/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º , inscrito CPF n.º , participante do **Processo Licitatório N.º: 010/2020 - Tomada de Preço N.º: 002/2020**, que tem como Objeto a:

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia, devidamente qualificada, para reforma e construção do segundo pavimento da Sede da Câmara Municipal de Pedra Bonita.

COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, caso seja vencedora do certame, o(s) Engenheiro(s) , inscrito no CREA/.... (*estado do CREA*) sob o n.º , que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declaramos estar cientes de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) possua a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, na forma exigida no item 5.6.18 do Edital de Licitação e, que o não cumprimento do presente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 27 de 33

compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

CIENTE E DE ACORDO: _____

(nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) técnico(s))



ANEXO VIII CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Tomada de Preços 002/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- 1 - O preço global proposto para obra e serviços de engenharia é de R\$ (_____) conforme planilha de preços e serviços anexa.
- 2 - O prazo máximo para execução da obra é de até 04 (quatro) meses, após os 05 (cinco) dias da 1ª ordem de serviços.
- 3 - A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Segue anexa a Planilha Orçamentária com os quantitativos e preços unitários e totais e Cronograma físico financeiro.

NOME
Representante Legal da Licitante



ANEXO XII MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº _____

Referente à execução da _____

Localizado na Rua _____

Referência:

Processo Licitatório Nº. 010/2020

Tomada de Preços 002/2020

Contrato Nº. _____/2020

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso).

À _____ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a _____

_____ *(empresa contratada)* a iniciar na data de _____ de _____ de 2020 as obras e os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA** e a empresa supracitada.

Pedra Bonita, _____ de _____ de 2020.

(nome e cargo por extenso)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 31 de 33

ANEXO XIV - DIÁRIO DE OBRAS									
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA					FI. Nº: _____				
Contratada:									
OBRA:					DATA: ___/___/___				
PRAZO: ___ DIAS			INÍCIO: ___/___/___		TÉRMINO: ___/___/___				
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			CREA N.º						
TEMPO	MATUTINO:								
	VESPERTINO:								
EQUIPAMENTOS:									

MÃO-DE-OBRA:									
Referência	M	T	N	Referência		M	T	N	
Pedreiro					Apontador				
Servente					Guarda				
Carpinteiro					Encanador				
Armador					Eletricista				
Porteiro					Pintor				
Almoxarife					Outros				
SERVIÇOS EM ANDAMENTO									
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES									
Engenheiro de Obras: _____					CREA: _____				
Engenheiro Fiscal: _____					CREA: _____				



ANEXO XV TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução das obras e dos serviços de _____, pela empresa _____, conforme Processo Licitatório N°. 010/2020 – Tomada de Preços 002/2020, Contrato N°. ____/2020, ____ de ____ de 2020, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Pedra Bonita, ____ de ____ de 2020.

(Engenheiro de fiscalização)

(responsável pela empresa contratada)

(Engenheiro responsável pela execução)

(Presidente da Câmara)



ANEXO XVI TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em ___ / ___ / ___ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços e obras de _____ pela empresa _____ conforme Processo Licitatório Nº. 010/2020 – Tomada de Preços 002/2020, Contrato Nº. ____/2020, de _____ de _____ de 2020, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Pedra Bonita, _____ de _____ de 2020.

(Engenheiro de fiscalização)

(responsável pela empresa contratada)

(Engenheiro responsável pela execução)

(Presidente da Câmara)